Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/2020.

Acrescente-se o §4º ao art. 25 do Projeto de Lei Executivo nº 028/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 25. .....

§4º. Em caso de doação a chipagem poderá ficar a cargo do receptor do animal, com compromisso firmado de chipagem em termo e prazo a ser regulamentado por decreto.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 27 de Julho de 2020.

JUSTIFICATIVA

Apresento a presente emenda no sentido de deixar claro que, no caso de animais a serem doados, mesmo que o projeto preveja que voluntários e ONGs possam utilizar os serviços da UPA, a microchipagem possa ficar a cargo do receptor do animal, excetuando a obrigação de chipagem para animais a serem doados, possibilitando maior facilidade a adoção de animais.

Rafael Martins Ayub
Vereador Líder da Bancada do MDB